PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
Praça da Bandeira, 10 - Centro - Fone (13) 3847-1811 - CEP 11.850-000 - Miracatu - SP
e-mail: gabinete@miracatu.sp.municipio.org.br - site: www.pmmiracatu.sp.gov.br

LEI n° 1358/06
DE 14 DE JUNHO DE 2006

"DISPÕE SOBRE NÚMERO DE VAGAS CONSTANTE NO ARTIGO 1° DA LEI N° 1321/05".

MIYOJI KAYO, Prefeito Municipal de Miracatu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado à acrescentar mais 15 (quinze) vagas para proporcionar ocupação e qualificação de Renda a mais 15 trabalhadores no Programa de Assistência Comunitária constante no artigo 1° da Lei n° 1321/05.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento.

Artigo 3º- - Esta Lei terá entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU, 14 DE JUNHO DE 2006.

Miyoji Kayo
Prefeito Municipal